

Brasília, 23 de maio de 2014

Prezados Credenciados,

Em cumprimento à Resolução Normativa nº 267/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), que instituiu a obrigatoriedade de indicação de qualificação dos prestadores de serviços na Saúde Suplementar, a POSTAL SAÚDE solicita a documentação listada abaixo, digitalizada.

O envio deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico: geneg.desempenhorede@postalsaude.com.br

As documentações listadas foram definidas pela ANS e serão divulgadas no portal da POSTAL SAÚDE (www.postalsaude.com.br).

CERTIFICAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS HOSPITALARES

- CNPJ e razão social;
- Título emitido pela Organização Nacional de Acreditação (ONA), por meio do manual próprio com reconhecimento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)/Ministério da Saúde;
- Título emitido pelo Consórcio Brasileiro de Acreditação (CBA), por meio do manual da Joint Commission International (JCI), acreditadora norte-americana;
- Comprovante de comunicação de eventos adversos sistema eletrônico gerenciado pela Anvisa para receber notificações dos estabelecimentos de saúde;
- Título emitido pelo Instituto Qualisa de Gestão (IQG), por meio do manual da Accreditation Canada, acreditadora canadense.

CERTIFICAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SADT) E CLÍNICAS AMBULATORIAIS

- CNPJ e razão social;
- Título emitido pela Organização Nacional de Acreditação (ONA), por meio do manual próprio com reconhecimento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)/Ministério da Saúde;
- Título emitido pelo Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos (PALC), certificado concedido pela Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial (SBPC/ML);
- Título emitido pelo Sistema Nacional de Acreditação (DICQ). Certificado concedido pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas.
- Comprovante de comunicação de eventos adversos Sistema eletrônico gerenciado pela Anvisa para receber notificações dos estabelecimentos de saúde.

Salientamos que segundo a ANS, quando se tratar de metodologia de acreditação por níveis, somente poderão ser incluídos atributo para aqueles Credenciados que atingirem o nível máximo de acreditação. Exemplo: caso o Hospital possua título ONA 1 ou ONA 2, pedimos para não encaminhar. Somente os que obtiveram o nível máximo de excelência (ONA 3).

A POSTAL SAÚDE está à disposição para esclarecimentos sobre o Programa de Divulgação da Qualificação dos Prestadores de Serviços na Saúde Suplementar.

Gerência de Negociação e Credenciamento: (61) 3425-6706/6729.

Acreditamos no sucesso desta parceria, e estamos sempre à sua disposição!

POSTAL SAÚDE, uma operadora de assistência à saúde para chamar de sua.

Atenciosamente,



ALEXANDRE GOMES CAMARA
Diretor de Saúde e Administração da Rede

Portal da POSTAL SAÚDE: www.postalsaude.com.br

Central de Atendimento ao Credenciado:

0800 888 8118

Central de Autorização e Regulação:

0800 881 8080